

PORTARIA Nº 1225/2016

DATA: 22.09.2016

SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), disposto na Lei Complementar nº 1588/2015, 25/06/2015, decênio 2015/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Equipe Técnica que subsidiará a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), nomeando os seguintes membros, com a seguinte representação:

- I – Angela Canini – representante do Conselho Tutelar do Município;
- II – Daniele Piloneto – representante do Departamento Municipal de Educação;
- III – Emílio Biezus - representante da Câmara Municipal do Município;
- IV – Karin Regina Minosso Gnoatto – representante da Rede Estadual de Ensino;
- V – Marlei Fernandes Balbinotti – representante da Rede Municipal de Ensino;
- VI – Susana Pereira – representante dos parceiros oficiais das Escolas Públicas, no âmbito municipal;

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica:

- I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II - Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III – Organizar e/ou providenciar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA); Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV - Verificar e acompanhar as previsões orçamentárias;
- V - Elaborar instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- VI - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VII - Rerler o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VIII - Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
- IX - Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

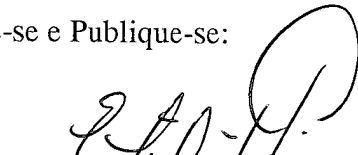
O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

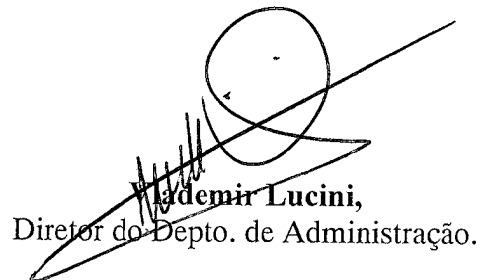
- X - Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- XI - Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas também sugeridas pelo Ministério da Educação;
- XII - Encaminhar os registros de cada etapa à Diretoria do Departamento Municipal de Educação para validar o trabalho;
- XIII - Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.
- XIV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da Internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do PME entender.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.


Ademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.